

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajubá, nos termos do inciso III do Art. 34 da Lei Orgânica do Município De Itajubá, promulga esta emenda ao texto da Lei Orgânica:

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 49**

Altera o "caput" do artigo 17 da Lei Orgânica do Município. (Número de Vereadores)

**Art.1º** O "caput" do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Itajubá passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.17. A Câmara Municipal é composta por 11 (onze) Vereadores, como representantes do povo, com mandato de 04 (quatro) anos."

**Art.2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o processo eleitoral de 2020 e subsequentes.

Sala das Sessões JK, em 17 de setembro de 2018. 199º anos da Fundação e 169º da Emancipação Político-Administrativa do Município

## **Mesa Diretora**

Joel Carlos de Almeida Presidente

José Vladimir dos Santos 1º Vice-Presidente

José Maria Silva 2º Vice-Presidente

Carlos Eduardo Corrêa Molina 1º secretario Fabrício Oliveira Machado 2º Secretario

Praça Amélia Braga, nº 45 CEP: 37500-030 – Centro – Itajubá-MG